

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC.TRT. MA-018/93, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor UBIRATAN MOREIRA DELGADO, Juiz do Trabalho Substituto, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente deste Regional, através do qual indeferiu o pleito de gozo das férias relativas ao 2º período de 1992, formulado pelo requerente, tendo em vista a necessidade de serviço decorrente das instalações das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, ressaltando-lhe, no entanto, o direito de desfrutá-las em época oportuna.

Sala das Sessões, 11 de Março de 1993.

OBS: Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES e SEVERINO MARCONDES MEIRA.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO